



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 4.974, de 15 de setembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 001/2022-CONCIDADE, do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais e,

CONSIDERANDO a função social da propriedade prevista no art. 5º da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática (capítulo II da LC nº 100/2015);

CONSIDERANDO que as Conferências da Cidade são instrumentos de planejamento e gestão territorial, mais especificamente de avaliação e monitoramento do Plano Diretor do Município (capítulo VI da LC nº 100/2015);

CONSIDERANDO a validade do mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais (ConCidade-SJP).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, que terá como finalidade a avaliação do Plano Diretor do Município, a indicação das prioridades de atuação para o Município nas políticas públicas urbanas e a definição das entidades municipais que comporão o ConCidade-SJP, para o período de dezembro 2022 a novembro de 2025.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais será realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2022, com início previsto para às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais terá como tema "O Desenvolvimento da Cidade através do Planejamento Urbano" e como eixos de debate:

I – integração dos meios urbano e rural;

II – o impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade; e

III – ordenamento territorial.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais foi definida pelo ConCidade-SJP, em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2022, e será composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Angelo da Silva;

II – José Maurício Précoma Miranda;

III – Ketlin Kelli Vosguerau Volcov;

IV – Thania Hasse Bogoni;

V – Thamile Chimenez Franzini;

VI - Sinézio Valério.

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais será presidida pelo presidente do ConCidade-SJP, na sua ausência ou impedimento eventual, por indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Urbanismo os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São José dos Pinhais e/ou do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto nº 4.837, de 6 de junho de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 15 de setembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto

Secretário Municipal de Urbanismo

